

SESMA
Secretaria de
Saúde



Belém
Prefeitura da *nossa gente*

Ao DEAD,

Certifico para os devidos fins, que este núcleo de contratos procedeu no dia **02/05/2022**, com a **convocação da empresa White Martins para assinatura do novo contrato nº 171/2021**, em substituição ao contrato nº 161/2017, passando o novo contrato **a vigorar a partir do dia 02/05/2022**.

Desta forma, encaminho os autos para ciência desta Coordenação Administrativa quanto ao início dos trâmites para a rescisão do contrato nº 161/2017, bem como a regularização de qualquer pagamento pendente relativo ao antigo contrato.

Sugere-se ainda, o encaminhamento dos autos ao DEUE, para ciência formal quanto à manifestação para fins de rescisão unilateral do contrato nº 161/2017, vigente até o dia 28/06/2022, bem como a adoção das providências necessárias desta SESMA.

Belém, 04 de maio de 2022.

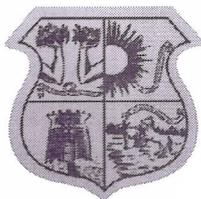
Adriane Tavares

Adriane Tavares
Assessor Núcleo de Contratos

Andréa Oliveira

Andréa Oliveira
Coordenadora do Núcleo de Contratos, em exercício

SESMA
Secretaria de
Saúde



Belém
Prefeitura da *nossa gente*

Ao DEAD,

Certifico para os devidos fins, que este núcleo de contratos procedeu no dia **02/05/2022**, com a **convocação da empresa White Martins para assinatura do novo contrato nº 171/2021**, em substituição ao contrato nº 161/2017, passando o novo contrato **a vigorar a partir do dia 02/05/2022**.

Desta forma, encaminho os autos para ciência desta Coordenação Administrativa quanto ao início dos trâmites para a rescisão do contrato nº 161/2017, bem como a regularização de qualquer pagamento pendente relativo ao antigo contrato.

Sugere-se ainda, o encaminhamento dos autos ao DEUE, para ciência formal quanto à manifestação para fins de rescisão unilateral do contrato nº 161/2017, vigente até o dia 28/06/2022, bem como a adoção das providências necessárias desta SESMA.

Belém, 04 de maio de 2022.

Adriane Tavares

Adriane Tavares
Assessor Núcleo de Contratos

Andréa Oliveira

Andréa Oliveira
Coordenadora do Núcleo de Contratos, em exercício



FOLHA DE INSTRUÇÃO - FIN

Processo
GDOC
Nº 25850/2020

Folha

Nº

Ao DEUE,

Ciente,

Considerando a certificação do Núcleo de Contratos quanto ao Novo Contrato com a WHITE MARTINS que passou a vigorar em 02/05/20122 (Contrato nº 171/2021), em substituição ao Contrato 161/2017;

Encaminho os autos para ciência e demais providências, que entender pertinentes.

Belém, 05 de Maio de 2022.

MÁRCIO ALESSANDRO FARIAS GOMES
Diretor Administrativo e Financeiro

GDOCPROCESSOS: IMPRIMIR MOVIMENTAÇÃO PROCESSO

Processo: 25850/2018 - SESMA DIGITAL

Tipo de Processo: ENCAMINHAMENTO DE EXPOSIÇÃO

Interessado: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS DO NORTE LTDA

Situação: ABERTO

Descrição: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO - CONTRATO Nº 161/2017.

Processo(s) juntado(s) a este Processo: 14588/2019 - SESMA > ENCAMINHAMENTO DE EXPOSIÇÃO 16150/2021 - SESMA > ENCAMINHAMENTO DE EXPOSIÇÃO Nº do documento de Origem: CONTRATO Nº161/2017

Tipo do Processo: ENCAMINHAMENTO DE EXPOSIÇÃO

Em Andamento: 1318 dia(s)

Data de Abertura: 12/11/2016 13:48:48

ENCAMINHAMENTOS

Para o Setor/Entidade DEAD / CONTRATO / ASS. DE NÚCLEO DE CONTRATOS/SESMA
Data do Encaminhamento 13/06/2022 15:24:13
Encaminhado Por ANDREA OLIVEIRA DA SILVA
Data do Recebimento 13/06/2022 15:25:43
Recebido Por ADRIANE DO NASCIMENTO TAVARES

Despacho

Para providências

Para o Setor/Entidade DEAD / NÚCLEO DE CONTRATOS/SESMA
Data do Encaminhamento 13/06/2022 13:19:24
Encaminhado Por MONICA DA SILVA COSTA
Data do Recebimento 13/06/2022 15:23:15
Recebido Por ANDREA OLIVEIRA DA SILVA

Despacho

Para providências

Para o Setor/Entidade SECRETARIO /SESMA
Data do Encaminhamento 13/06/2022 10:21:34
Encaminhado Por NATHÁLIA VIEIRA DOS SANTOS
Data do Recebimento 13/06/2022 12:07:18
Recebido Por MONICA DA SILVA COSTA

Despacho

Para providências

Para o Setor/Entidade CONTROLE INTERNO/SESMA
Data do Encaminhamento 13/06/2022 09:53:36
Encaminhado Por FABIO ARAUJO DE MELLO E SILVA
Data do Recebimento 13/06/2022 09:55:20
Recebido Por NATHÁLIA VIEIRA DOS SANTOS

Despacho

Para providências

Para o Setor/Entidade NSA / ACESSORIA 2/SESMA
Data do Encaminhamento 07/06/2022 09:20:57
Encaminhado Por LEONARDO SILVA DO NASCIMENTO
Data do Recebimento 07/06/2022 09:54:26
Recebido Por FABIO ARAUJO DE MELLO E SILVA

Despacho

Para providências

Para o Setor/Entidade NSA/SESMA
Data do Encaminhamento 31/05/2022 13:08:30
Encaminhado Por ADRIANE DO NASCIMENTO TAVARES
Data do Recebimento 07/06/2022 09:20:40
Recebido Por LEONARDO SILVA DO NASCIMENTO

Despacho

Encaminhamos a minuta do termo de RESCISÃO UNILATERAL para análise e parecer.

Para o Setor/Entidade DEAD / CONTRATO / ASS. DE NÚCLEO DE CONTRATOS/SESMA
Data do Encaminhamento 09/05/2022 15:37:23
Encaminhado Por MARCIO ALESSANDRO FARIAS GOMES
Data do Recebimento 31/05/2022 10:12:17
Recebido Por ADRIANE DO NASCIMENTO TAVARES

Despacho

Retorno os autos para demais providências.

Para o Setor/Entidade DEAD/SESMA
Data do Encaminhamento 09/05/2022 11:34:07
Encaminhado Por ESTEFANO LOPES
Data do Recebimento 09/05/2022 15:33:52
Recebido Por MARCIO ALESSANDRO FARIAS GOMES

Despacho

Cliente

Para providências

Para o Setor/Entidade DEUE / ACESSORIA TECNICA HOSPITAIS/SESMA
Data do Encaminhamento 06/05/2022 12:47:53
Encaminhado Por NEYLA CAROLINE BALIEIRO NASCIMENTO ASSUNÇÃO
Data do Recebimento 06/05/2022 11:32:15
Recebido Por ESTEFANO LOPES

Despacho

Para providências

Para o Setor/Entidade DEUE/SESMA
Data do Encaminhamento 06/05/2022 12:40:48
Encaminhado Por MARIA CIRLEY SILVA OLIVEIRA
Data do Recebimento 06/05/2022 12:46:44
Recebido Por NEYLA CAROLINE BALIEIRO NASCIMENTO ASSUNÇÃO

Despacho

Encaminho os autos para ciência demais providências que entender pertinentes.

Para o Setor/Entidade DEAD / COORD. ADMINISTRATIVA/SESMA
Data do Encaminhamento 04/05/2022 15:20:24
Encaminhado Por ADRIANE DO NASCIMENTO TAVARES
Data do Recebimento 05/05/2022 08:17:01
Recebido Por MARIA CIRLEY SILVA OLIVEIRA

Despacho

Para providências

Para o Setor/Entidade DEAD / CONTRATO / ASS. DE NÚCLEO DE CONTRATOS/SESMA
Data do Encaminhamento 02/05/2022 17:05:44
Encaminhado Por ANDREA OLIVEIRA DA SILVA
Data do Recebimento 04/05/2022 15:18:24
Recebido Por ADRIANE DO NASCIMENTO TAVARES

Despacho

Para providências

Para o Setor/Entidade DEAD / NÚCLEO DE CONTRATOS/SESMA
Data do Encaminhamento 26/04/2022 09:56:43
Encaminhado Por MARIA CIRLEY SILVA OLIVEIRA
Data do Recebimento 02/05/2022 17:05:30
Recebido Por ANDREA OLIVEIRA DA SILVA

Despacho

Segue Notas de Empenho assinadas para as demais providências.

Para o Setor/Entidade DEAD / COORD. ADMINISTRATIVA/SESMA
Data do Encaminhamento 25/04/2022 09:10:45
Encaminhado Por MARCIA VALERIA FERREIRA BORGES
Data do Recebimento 25/04/2022 09:42:50
Recebido Por MARIA CIRLEY SILVA OLIVEIRA

Despacho

Para providências

Para o Setor/Entidade DEAD / COORD. FIN / EMPENHO - VALERIA/SESMA

Data do Encaminhamento 28/03/2022 08:56:35
Encaminhado Por MARCIO ALESSANDRO FARIAS GOMES
Data do Recebimento 06/04/2022 14:59:30
Recebido Por MARCIA VALERIA FERREIRA BORGES

Despacho

Para Empenhar

Para o Setor/Entidade DEAD/SESMA
Data do Encaminhamento 25/03/2022 17:51:05
Encaminhado Por ANDREA OLIVEIRA DA SILVA
Data do Recebimento 28/03/2022 08:56:03
Recebido Por MARCIO ALESSANDRO FARIAS GOMES

Despacho

AO DEAD

Encaminho os autos para emissão de empenho do saldo do Contrato 161/2017 para o exercício financeiro/2022.

Para o Setor/Entidade DEAD / NÚCLEO DE CONTRATOS/SESMA
Data do Encaminhamento 16/02/2022 16:46:49
Encaminhado Por MONICA DA SILVA COSTA
Data do Recebimento 25/03/2022 17:33:32
Recebido Por ANDREA OLIVEIRA DA SILVA

Despacho

Para providências

Para o Setor/Entidade SECRETARIO /SESMA
Data do Encaminhamento 16/02/2022 12:51:24
Encaminhado Por DIEGO RODRIGUES FARIAS
Data do Recebimento 16/02/2022 15:02:31
Recebido Por MONICA DA SILVA COSTA

Despacho

Para providências

Para o Setor/Entidade CONTROLE INTERNO/SESMA
Data do Encaminhamento 16/02/2022 12:10:57
Encaminhado Por ADRIANE DO NASCIMENTO TAVARES
Data do Recebimento 16/02/2022 12:17:04
Recebido Por NATHÁLIA VIEIRA DOS SANTOS

Despacho

Para análise e parecer.

Para o Setor/Entidade DEAD / CONTRATO / ASS. DE NÚCLEO DE CONTRATOS/SESMA
Data do Encaminhamento 15/02/2022 16:15:56
Encaminhado Por ANDREA OLIVEIRA DA SILVA
Data do Recebimento 16/02/2022 10:13:17
Recebido Por ADRIANE DO NASCIMENTO TAVARES

Despacho

Adriane, para providências.

Para o Setor/Entidade DEAD / NÚCLEO DE CONTRATOS/SESMA
Data do Encaminhamento 02/02/2022 15:11:16
Encaminhado Por GERSON ALEXANDRE COSTA GAMA
Data do Recebimento 15/02/2022 16:11:33
Recebido Por ANDREA OLIVEIRA DA SILVA

Despacho

Segue dotação em anexo.

Para o Setor/Entidade FMS / INVESTIMENTOS GERSON/SESMA
Data do Encaminhamento 02/02/2022 10:23:19
Encaminhado Por RITA DE CÁSSIA DE SOUSA VIANNA
Data do Recebimento 02/02/2022 15:07:02
Recebido Por GERSON ALEXANDRE COSTA GAMA

Despacho

Para providências

Para o Setor/Entidade FMS/SESMA
Data do Encaminhamento 17/01/2022 11:40:02
Encaminhado Por ADRIANE DO NASCIMENTO TAVARES
Data do Recebimento 02/02/2022 10:22:13
Recebido Por RITA DE CÁSSIA DE SOUSA VIANNA

Despacho

Considerando o início do exercício financeiro no ano 2022,

Encaminho os autos para indicação de disponibilidade orçamentária, para fins de apostilamento e, posterior envio dos autos ao Núcleo de Contratos.

Para o Setor/Entidade DEAD / CONTRATO / ASS. DE NÚCLEO DE CONTRATOS/SESMA
Data do Encaminhamento 13/08/2021 09:27:17
Encaminhado Por ANDREA OLIVEIRA DA SILVA
Data do Recebimento 17/01/2022 11:39:06
Recebido Por ADRIANE DO NASCIMENTO TAVARES

Despacho

Adriane, para providências.

Para o Setor/Entidade DEAD / NÚCLEO DE CONTRATOS/SESMA
Data do Encaminhamento 28/07/2021 11:50:48
Encaminhado Por ELZA MARIA RAMOS TAVARES
Data do Recebimento 13/08/2021 09:18:27
Recebido Por ANDREA OLIVEIRA DA SILVA

Despacho

Nota de empenho anexada. Segue processo para demais providências.

Para o Setor/Entidade DEAD / COORD. ADMINISTRATIVA/SESMA
Data do Encaminhamento 22/07/2021 13:22:12
Encaminhado Por MARCIA VALERIA FERREIRA BORGES
Data do Recebimento 23/07/2021 10:25:50
Recebido Por ALBÉLIA CÉLIA AOOD DA SILVA

Despacho

Para providências

Para o Setor/Entidade DEAD / COORD. FIN / EMPENHO - CLEIDE/SESMA
Data do Encaminhamento 19/07/2021 14:20:18
Encaminhado Por ELZA MARIA RAMOS TAVARES
Data do Recebimento 19/07/2021 15:22:21
Recebido Por MARCIA VALERIA FERREIRA BORGES

Despacho

Para providências

Para o Setor/Entidade DEAD / COORD. ADMINISTRATIVA/SESMA
Data do Encaminhamento 15/07/2021 15:35:56
Encaminhado Por MARCIA VALERIA FERREIRA BORGES
Data do Recebimento 16/07/2021 11:29:13
Recebido Por ELZA MARIA RAMOS TAVARES

Despacho

Para providências

Para o Setor/Entidade DEAD / COORD. FIN / EMPENHO - CLEIDE/SESMA
Data do Encaminhamento 14/07/2021 11:12:15
Encaminhado Por JOSELMA DA CONCEIÇÃO NEPOMUCENO
Data do Recebimento 15/07/2021 10:14:03
Recebido Por MARCIA VALERIA FERREIRA BORGES

Despacho

Para Empenhar



CONTRATO N° 170 /2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDS.NORTE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA/PMB**, ente público municipal, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 07.917.818/0001-12, sediada na Avenida Governador José Malcher n° 2821, Bairro: São Braz, CEP: 66.090-100, Belém/PA nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n° 3999539 PC/PA e inscrito no CPF n° 050125382-34, residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa **WHITE MARTINS GASES INDS. NORTE LTDA**, CNPJ n° 34.597.955/0013-23, com sede na Rod Augusto Monte Negro S/N-Km 12 Part, bairro: Colônia do Pinheiro, CEP: 66820-000, Belém/PA, telefone: (91) 3211-7273, e-mail: licitacoes_pkg_nne@praxair.com, taiane_dsantos@praxair.com e rosana_zullino@praxair.com doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador Sr. **FERNANDO LEITÃO ALVES DA CUNHA JÚNIOR**, RG n° 3333096, CPF n° 377.409.462-49 e Sr. **WILTON BARROS FERREIRA**, CI n.º 1.501.552.198 CREA/PA, CPF/MF n.º 107.582.402-87, **resolvem celebrar o presente CONTRATO N° 170/2022**, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico SRP n° 30/2021 e da Ata de Registro de Preços n° 200/2021, consoante o **Processo n° 3899/2021-SESMA**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais n° 8.666/93 e n° 10.520/02, Decretos Federal n° 10.024/19, n° 7.892/13 e n° 8.538/15 e suas alterações posteriores, Lei Municipal n°9.209-A/16, Decretos Municipal n° 47.429/05, n° 48.804A/05, n° 49.191/05, n° 75.004/13 e n° 80.456/14, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no **EDITAL DE LICITAÇÃO N° 030/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO SRP)** e aos termos da proposta vencedora.

CLAUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, conforme **PARECER JURÍDICO N° 1834/2021**, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal n° 8.666/93 e inciso X, do art. 10, do Decreto Municipal n° 47.429/05.



CLAUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1 O presente Contrato tem como objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS, AR COMPRIMIDO BEM COMO EM REGIME DE COMODATO DOS EQUIPAMENTOS, CILINDROS BEM COMO SUA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**” objetivando o atendimento das necessidades da **SESMA/PMB**, consoante com o quadro que segue:

GRUPO 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA DOS SERVIÇOS OFERTADO, E AINDA INFORMAÇÃO DE: GARANTIA/VALIDADE DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	NITROGÊNIO LÍQUIDO REFRIGERADO, Cor: incolor, Odor: inodoro, Peso Molecular: 28,01 mol, Ponto Fusão: - 210°C, Ponto Ebulição: -196°C, Temperatura Crítica: - 147°C, Densidade Relativa-Gás: 0,97 kg/m ³ (ar=1), Densidade Relativa-Água: 0,8 kg/m ³ (água=1), Solubilidade: 20 mg/l. para acondicionamento em tanque criogênio, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.	UNID.	430.000	R\$ 2,53	R\$ 1.087.900,00
02	OXIGÊNIO, Pureza: alta pureza, Tipo: líquido medicinal, Aplicação: para acondicionamento em tanque criogênio, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.	UNID.	632.000	R\$ 4,56	R\$ 2.881.920,00
03	OXIGÊNIO, Pureza: 99,5%, Tipo: gás medicinal, Aplicação: para uso em cilindros	UNID.	70.000	R\$ 13,10	R\$ 917.000,00
04	AR COMPRIMIDO MEDICINAL, Apresentação: isenta de poeiras e microorganismos, Composição: oxigênio com nitrogênio, na proporção de 21% O ₂ e 79% N ₂ , Características Adicionais: com grau de pureza mínima de 99,5%.	UNID.	80.000	R\$ 9,71	R\$ 776.800,00
05	ÓXIDO NITROSO, Aplicação: para uso medicinal; Pureza mínima 500 PPM de Óxido Nitroso/Balanço em Nitrogênio; Capacidade do cilindro: 3m ³ .	UNID.	1.650	R\$ 55,70	R\$ 91.905,00
06	NITROGÊNIO, Gás liquefeito refrigerado para uso em pressurização, congelamento e processos medicinais; Grau de pureza mínimo: 99,5%.	UNID	1.500	R\$ 15,52	R\$ 23.280,00
					R\$ 5.778.805,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO POR EXTENSO: CINCO MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS.					



Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, os seguintes documentos:

Termo de Referência – Anexo I, Anexos A, B, C e II, Edital e Proposta de Preços.

CLAUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 Os objetos serão **ENTREGUES** conforme abaixo:

- a) **Local do serviço realizado/prestado:** nos endereços especificados no **ANEXO A** deste edital.
- b) **Prazo do serviço realizado/prestado: 05 (cinco) dias corridos** após o recebimento da ordem de serviço e de acordo com a solicitação formal do órgão.
- c) A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **CONTRATANTE**, no horário de expediente, com no mínimo **48 (quarenta e oito) horas de antecedência**.

A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no **Município de Belém**, sem qualquer tipo de **ônus adicionais**.

O recebimento e a aceitação dos serviços estarão condicionados à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável.

Apresentar o serviço com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa, separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na Nota Fiscal.

Não serão aceitos serviços diferentes dos especificados nos **Anexos I, C e II**, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos.

O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido **Termo de Referência**

– **Anexo I**, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas nos **Anexos I, C e II**, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;
- b) **Definitivamente:** no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.



Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do serviço eventualmente fora de especificação.

Caso, durante o prazo de **GARANTIA**, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos serviços, o **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, a **CONTRATADA**, sendo de **até 03 (três) dias úteis** o prazo para correção dos defeitos e/ou troca do serviço, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

CLAUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO DAS MANUTENÇÕES E DOS SERVIÇOS

6.1 Oxigênio Medicinal:

Cilindros: contendo oxigênio no estado gasoso. O abastecimento é descentralizado em cilindros transportáveis até os pontos de utilização.

Centrais de Suprimento com Cilindros: contendo oxigênio no estado gasoso mantido em alta pressão. Devendo ter duas baterias de cilindros, sendo uma reserva, devem estar conectados a uma válvula reguladora de pressão capaz de manter a vazão máxima do sistema centralizado de forma contínua.

Centrais de Suprimento com Tanque Criogênico: Tanques estacionário de O² no estado líquido que é convertido para o gasoso através de um sistema vaporizador. Devendo ter uma Central Reserva de cilindros (*back-up*) para possíveis emergências, que devem entrar automaticamente em funcionamento quando a pressão mínima de operação preestabelecida do suprimento primário for atingida ou quando o teor de oxigênio na mistura for inferior a 92% (noventa e dois por cento)

Certificado de análise da amostra do gás: fornecido após cada abastecimento retirada do caminhão-tanque

Ar Medicinal comprimido:

Cilindros: contendo ar medicinal no estado gasoso. O abastecimento é descentralizado em cilindros transportáveis até os pontos de utilização.

O ar medicinal gerado deve ser isento de óleo e de água, desodorizado em filtros especiais gerado por compressor isento de óleo e ter sistema modulado que reduz o desgaste dos compressores, com funcionamento automático e computadorizado qual deverá atender as normas ABNT 1218, NR 13 E RDC 50 (Deve acompanhar Suprimento de Reserva (*Back-up*) e reservatório)

Central de suprimento com Dispositivo Especial de Mistura para a produção de Ar Medicinal

Comprimido Sintético: deve possuir fontes de oxigênio e nitrogênio,



aconicionados em Tanques, com especificações de pureza compatíveis para uso medicinal. Deverá ser fornecida a cada abastecimento, o certificado de análise da amostra do gás retirada do caminhão-tanque.

Características Ar Medicinal Comprimido Sintético:

- ✓ N₂: Balanço
- ✓ O₂: 19,5 a 23,5% v/v de Oxigênio
- ✓ CO: 5 ppm máximo;
- ✓ CO₂: 500 ppm máximo v/v;
- ✓ SO₂: 1 ppm máximo v/v;
- ✓ NO_x: 2 ppm máximo v/v;
- ✓ Óleos e partículas sólidas: 0,1 mg/m máximo Vapor de água: 67 ppm máx. v/v (Ponto de orvalho: - 45,5° C, referido a pressão atmosférica).

Dióxido de Carbono Medicinal (CO₂):

Cilindros: contendo ar medicinal no estado gasoso. O cilindro deverá ter a coloração de alumínio e faixa central bege.

Características do Gás para uso medicinal:

Grau de pureza mínima de 99% (noventa e nove por cento) v/v; incolor; inodoro; não inflamável; peso molecular 44,0 g/mol.

Dos Tanques Criogênicos:

A **CONTRATADA** deverá fornecer tabela, assinada por responsável da empresa, relacionando à leitura do manômetro diferencial (expressa em pol. de H₂O ou unidade equivalente) com a quantidade de gás contida m³ em condição “standard”, isto é 21° C e 760mm Hg.

Para permitir a verificação desta tabela, a Contratada deverá apresentar declaração GASES MEDICINAIS informando os dados do diâmetro interno do tanque criogênico utilizado, devidamente atestada pelo engenheiro responsável técnico, com a respectiva comprovação de recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), no **CREA**.

OBS: A CONTRATADA poderá utilizar outro método de aferição, como totalizador de vazão instalado em caminhão, desde que seja comprovada e atestada a eficácia do sistema pelo engenheiro responsável técnico.

Do Dimensionamento

A capacidade dos tanques criogênicos, bem como a quantidade de fornecimento dos Gases Medicinais deve ser dimensionada levando-se em consideração o fator de utilização previsto e a frequência estabelecida para seu fornecimento, devendo ser no mínimo igual ao consumo normal de dois dias, a não ser nos casos de fornecimento comprovado mais



frequente ou mais dilatado (conforme RDC 50 da ANVISA).

Da Instalação:

A instalação dos tanques, centrais de suprimento, sistema gerador de ar medicinal comprimido, dos reservatórios e respectivas baterias de reserva, e de toda e qualquer obra civil que fizerem necessária para esta instalação, será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do Contrato, de acordo com o previsto no Contrato, sem a descontinuidade do fornecimento dos respectivos Gases Medicinais.

A **CONTRATADA** deve atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos bem como, às normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos (RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA).

Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da **CONTRATADA**, devidamente registrado no **CREA**.

Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que possa se deslocar, cair ou tombar.

Os cilindros contendo produtos de natureza diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a **CONTRATADA** deverá entregar à **CONTRATANTE** toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

Todo o processo de instalação será acompanhado pela equipe da **CONTRATADA**, sendo emitido, ao final dos serviços relatório do serviço prestado

Os Tanques estacionários de oxigênio Líquido e de Nitrogênio deverão ser capazes de fornecer o valor estimado de oxigênio Medicinal

Do Abastecimento:

O abastecimento deverá obedecer ao cronograma pré-estabelecido pela Unidade acompanhada após assinatura de contrato, exceto em casos emergências, os suprimentos deverão ser realizados em no máximo 6 (seis) horas;

Todas as entregas deverão ser acompanhadas pelo fiscal de contratos ou por servidor designado em horário predeterminado pela Unidade.

No momento anterior ao abastecimento do tanque criogênico um servidor (fiscal de contrato ou servidor designado) da **CONTRATANTE** deve efetuar a verificação do



manômetro do tanque e anotar a leitura em planilha de controle específica. A mesma verificação e anotação devem ser realizadas após o abastecimento do tanque, obtendo-se assim, por diferença de volume a quantidade de gás abastecido.

Quando do abastecimento do (s) tanque (s) criogênico (s) o fiscal de contrato ou servidor designado da **CONTRATANTE** que estará acompanhando o abastecimento deverá emitir comprovante respectivo das quantidades de cada gás que foi fornecida, contendo a data do abastecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número de sua matrícula e o nome e assinaturado profissional da **CONTRATADA** que efetuou o serviço.

Durante o abastecimento dos tanques criogênicos os técnicos da **CONTRATADA** deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** providenciar tais dispositivos.

A **CONTRATADA** deverá fornecer a cada abastecimento de Tanque, o certificado de análise da amostra do gás retirada do caminhão-tanque.

Das Manutenções

As manutenções **CORRETIVAS E PREVENTIVAS** deverão obedecer os estabelecidos nas normas técnicas vigentes e em periodicidades estabelecidas no **ANEXO B** deste Termo de Referência.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: Manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.

MANUTENÇÃO CORRETIVA: Contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento mesmo às condições normais de funcionamento.

RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO: Após realização de quaisquer dos serviços a **CONTRATADA** deverá elaborar um **relatório** dos serviços executados, no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, descrevendo o estado do equipamento, mencionando peças substituídas, componentes ou acessórios e efetuando recomendações necessárias para manter o equipamento em boas condições de funcionamento. Deverão constar ainda nos **relatórios**, o período a que corresponde tal visita, devidamente datado e assinado pelo técnico que efetuou o serviço e servidor responsável pela Unidade requisitante;

Dos Serviços

Todo serviço somente será realizado após agendamento pela **CONTRATANTE**;



A **contratação** para o fornecimento dos itens será de forma parcelada, de acordo com a necessidade da SESMA, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme artigo 62 da Lei nº 8.666/1993;

Os locais onde serão executados os serviços deverão ser mantidos limpos e Organizados. Após o término do procedimento, deverão ser retirados todos os materiais, ferramentas e equipamentos, devendo-se manter a área livre dos resíduos provenientes dos serviços;

Só poderão ser aceitos os serviços que forem realizados na presença do fiscal do contrato ou outro representante legal da **CONTRATANTE**;

Os serviços a serem executados, deverão ter retaguarda de profissional tecnicamente habilitado da empresa *in locu*, com testagem da rede e produção de relatório ou através da retirada e devolução do objeto pela **CONTRATADA**, sempre acompanhado do fiscal do contrato e produção de relatório;

Toda mão-de-obra da **CONTRATADA**, só poderá operar quando devidamente uniformizada e identificada através de crachá, contendo nome, n.º do RG, função e fotografia recente;

A **CONTRATADA** deverá possuir e fornecer todo o ferramental e aparelhagem necessários à boa execução dos serviços;

Os aparelhos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica dos Hospitais, sendo de total responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer danos ocasionados devido à inobservância deste item, bem como deverá a **CONTRATADA** providenciar reparos pertinentes em até 24 (vinte e quatro) horas e arcar com os devidos custos;

Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) aos seus funcionários, no desempenho de suas funções;

CLAUSULA SÉTIMA – DA MANUNTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

7.1 Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

Previamente à **emissão de Nota de Empenho**, à contratação e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



A **CONTRATANTE** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa **CONTRATADA**, através do envio de cópia do contrato atualizado.Z

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes nos **Anexos I, C e II**;

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva realização dos serviços e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos serviços que compõem o objeto deste Edital e Anexos a serem recebidos;

Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos serviços que compõem o objeto deste Edital e Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste Edital e Anexos.

Fiscalizar os serviços objeto deste contrato, designando servidor para acompanhar a execução destes, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências estipuladas neste Edital quanto no presente instrumento;

Não promover ou aceitar o desvio de função dos trabalhadores da **CONTRATADA**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

São obrigações da **CONTRATADA**:

Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no Edital e seus Anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

Colocar à disposição da **SESMA/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços prestados, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito nos **Anexos I, C e II**;

Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e Anexos;

Responsabilizar-se pelas garantias do serviço objeto da licitação dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor.



Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com **deslocamentos**;

Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo

CONTRATANTE, sem prévia autorização;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SESMA/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para contratação em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, empregando na execução dos serviços pessoal tecnicamente qualificado, correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguro contra acidentes e outras despesas concernentes à execução, sem qualquer solidariedade por parte da **CONTRATANTE**;

Se responsabilizar pelo ônus de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo, pessoal e material, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos, causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do contrato, arcando com as despesas decorrentes dos reparos e/ou reposição de peças, materiais e equipamento;

Comprovada a responsabilidade, supracitada, a **CONTRATADA** fica obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, no prazo de **30 (trinta) dias** contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura dos serviços;

Refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com a **CONTRATANTE**, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela fiscalização da **CONTRATANTE**, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;

Apresentar em até **05 (cinco) dias úteis** antes de iniciar efetivamente um período quadrimestral de execução, **CRONOGRAMA FÍSICO** das tarefas que realizará ao longo do mesmo, consoante este Edital, para aprovação do Fiscal do Contrato informando: os locais que serão atendidos, a data da última recarga e a data prevista para a recarga subsequente;

Designar na data da assinatura do contrato, um profissional (nome e telefone), para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores (art. 68 da Lei 8.666/93), tal profissional reportar-se-á diretamente ao Fiscal do Contrato;

A **CONTRATADA** além do fornecimento da mão de obra especializada, das peças, dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços objeto desta especificação técnica obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da



legislação vigente;

b) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, apresentando a equipe que irá prestar os serviços ao responsável de cada órgão/entidade com as identificações e referências de boa conduta, tendo funções profissionais legalmenteregistradas em suas carteiras de trabalho;

c) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

d) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

e) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica da Prefeitura;

f) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

g) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

h) Nomear prepostos responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

i) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

j) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

k) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

Respeitar a **legislação vigente** sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido sejam feitas pela **CONTRATANTE**, mantendo no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual (luva com isolamento para 15.000 volts, avental de raspa, óculos de proteção para solda, etc.);



Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos **Equipamentos de Proteção**;

Substituir imediatamente qualquer elemento da equipe nos casos de falta grave que provoque danos físicos e/ou materiais a bens ou equipamentos da **CONTRATANTE** ou a pedido do executor do Contrato;

Efetuar de imediato o afastamento de qualquer funcionário das dependências da **SESMA/PMB** cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços

Deverá comunicar previamente a **CONTRATANTE**, reparos em instalações elétricas que incorrerem em paralisações de equipamentos;

Emitir, quando da realização de manutenção corretiva com substituição de peças, **nota fiscal** de serviços e nota fiscal de material, em separado;

Emitir **nota fiscal** de prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, discriminando cada uma das rotinas cumpridas no período de referência, com base no relatório de manutenção aprovado pelo executor do contrato;

Apresentar junto com a **Nota Fiscal** de cobrança, as Certidões de quitação junto ao INSS e FGTS;

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar técnicos especializados nos serviços objeto destas especificações, em número suficiente para atendimentos nas unidades da **CONTRATANTE** localizadas no Município de Belém;

Manter quadro de pessoal especificado, com reserva técnica, para atendimento dos serviços, objeto deste Instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais trabalhistas e fiscais;

Permitir o livre acesso da fiscalização da **CONTRATANTE** aos locais de trabalho da mão de obra da **CONTRATADA**;

Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;

Apresentar **relatório mensal das atividades**, discriminando todas as irregularidades encontradas na execução dos serviços, apontando soluções para cada caso;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de **acidentes de trabalho** quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da futura Contratação;

Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:



- f) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- g) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- h) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- i) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e
- j) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados pelos serviços objeto desta especificação técnica.

A **CONTRATADA** deverá priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.

A **CONTRATADA** deverá dispor de **representação** na Região Metropolitana de Belém- PA, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da **SESMA/PMB**, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato.

Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da Resolução nº 11.536/2014-TCM.

CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

Os serviços prestados estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes nos **Anexos I, C e II**, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, a **CONTRATADA** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**.



A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O preço ajustado será **total, fixo e definitivo**, expresso em moeda corrente do país.

O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta)** dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos serviços prestados e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

Será procedida consulta **“On-Line”** junto ao **SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:



$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual –

6% / Ano VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLAUSULA - DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

11.1. Caberá ao titular do **ÓRGÃO CONTRATANTE**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática: 2.09.22.10.302.0001.

Fonte de Recurso: 1600.020.000

Atividade: 2217

Elemento de Despesa: 33.90.30

Funcional Programática: 2.09.22.10.302.0001.

Fonte de Recurso: 1659.020.000

Atividade: 2217

Elemento de Despesa: 33.90.30

Funcional Programática: 2.09.22.10.302.0001.

Atividade: 2217

Fonte de Recurso: 1500.100.200

Elemento de Despesa: 33.90.30

As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO PREÇO

13.1 O valor do contrato é de **R\$ 5.778.805,00** (cinco milhões setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinco reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

As supressões resultantes de acordos celebrados entre os **CONTRATANTES** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no serviço prestado, objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis.

Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, falhar ou frustrar a execução do contrato, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, que convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, ficará sujeita as infrações administrativas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, e ainda às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa, que:



Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata de Registro de Preços/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	<ol style="list-style-type: none"> 3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto serviço.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<ol style="list-style-type: none"> 4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<ol style="list-style-type: none"> 6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do serviço.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	<ol style="list-style-type: none"> 7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho/valor total estimado para o item.
Comportar-se de modo inidôneo.	<ol style="list-style-type: none"> 9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	<ol style="list-style-type: none"> 11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	<ol style="list-style-type: none"> 13. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 14. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho. 15. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	<ol style="list-style-type: none"> 16. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 17. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato. 18. Comunicar ao Ministério Público Estadual.



Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos, em que não se comine outra penalidade.	19. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20(vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	20. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 21. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.
Inexecução parcial do serviço.	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 23. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço prestado, o **CONTRATANTE** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **CONTRATANTE** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 15.1**.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos e nas demais cominações legais.

16.1 A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 Para os propósitos deste caput definem-se as **seguintes práticas**:

- I. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



II. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V. “**prática obstrutiva**”:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros a promover inspeção.

Considerando os propósitos acima elencados, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que a Administração Pública do Brasil possa inspecionar o local de sua execução e todos os documentos, contas e registros a ele relacionados, aplicando-se as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da a execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste Instrumento.



CLAUSULA DÉCIMA-OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA-NONA – DO REAJUSTE

19.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA VIGESIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É vedada a **subcontratação** parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, parcial do contrato, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.



CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, **cisão ou incorporação da CONTRATADA**, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

22.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, submetidas ao que determina o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a especificidade dos serviços prestados, com eficácia após a publicação do seu extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**.

CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO

23.1. O presente Contrato deverá ser registrado no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO**, na datada publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLAUSULA VIGESIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em observância aos prazos legais.

CLAUSULA VIGESIMA QUINTA – DO FORO

25.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, que depois de lido e achado em

ordem, também é assinada eletronicamente pelos contraentes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém/PA, 16 maio de 2022.

MAURICIO CEZAR SOARES
BEZERRA:05012538234

Assinado de forma digital por
MAURICIO CEZAR SOARES
BEZERRA:05012538234
Dados: 2022.05.17 16:54:34 -03'00'

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SESMA

FERNANDO LEITAO
ALVES DA CUNHA
JUNIOR:37740946249

Digitally signed by
FERNANDO LEITAO ALVES DA
CUNHA JUNIOR:37740946249
Date: 2022.05.17 14:46:20
-03'00'

Sr. FERNANDO LEITÃO ALVES DA CUNHA JÚNIOR
WHITE MARTINS GASES INDS.NORTE LTDA



PETRONIO CLEMENTE
DE OLIVEIRA
BASTOS:87951851434

Digitally signed by PETRONIO
CLEMENTE DE OLIVEIRA
BASTOS:87951851434
Date: 2022.05.17 14:26:31
-03'00'

Sr. WILTON BARROS FERREIRA
WHITE MARTINS GASES INDS.NORTE LTDA

TESTEMUNHAS:

1. **NOME:**
RG:
CPF:
2. **NOME;**
RG:
CPF: